



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

Segunda-feira • 13 de Junho de 2022 • Ano V • Nº 4133

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Pitagoras Alves Da Silva Ibiapina / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Av Tres Poderes s/n Ouro Negro - Candeias

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: N0QXMTFFQJE1MJLBMTM3M0

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 039/2022
DE 13 DE JUNHO DE 2022**

“Estabelece novo horário de expediente para atendimento ao público no Paço Municipal, e determina Ponto Facultativo no dia 23 de junho de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990.

Considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere à energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

Considerando que não haverá descontinuidade dos Serviços essenciais ofertados à população;

Considerando a importância dos Festejos Juninos, seus preparativos e a grande adesão popular diante do seu valor histórico e cultural para nossa região;

Considerando que o período junino, além do lazer e diversão, proporciona também ao município impactos positivos para economia, além da geração de emprego e renda.

Considerando que 24 de junho (sexta-feira), dia de São João, diante da tradição é considerado feriado na região.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que a partir do dia 14 de junho a 30 de junho de 2022, o horário de expediente nas repartições públicas no Paço Municipal será das 08:00 às 14:00h.

Parágrafo Único. Os Secretários poderão expedir portarias regulamentando o funcionamento das secretarias do paço municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 039/2022

Art. 2º Determina **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais no dia 23 de junho de 2022, véspera de São João.

§1º Exclui-se do disposto no caput deste artigo, os serviços de caráter essencial à população, em especial de limpeza urbana, coleta, iluminação pública, saúde, imunização, trânsito e transporte, obras e outras atividades de natureza emergencial que não podem sofrer descontinuidade e as secretarias responsáveis pela organização do Arraia do Aconchego, os quais funcionarão normalmente em regime de plantão ou revezamento, a critério do secretário da pasta, considerando a supremacia do interesse público.

§2º A Central de Abastecimento funcionará normalmente no dia 23 de junho de 2022 (sexta-feira), em seus horários habituais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candeias, em 13 de junho de 2022

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
Prefeito